

Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela

REGIMENTO
EQUIPA DE PROMOÇÃO DO
SUCESSO EDUCATIVO
| EPSE |

ÍNDICE

Artigo 1.º CONSTITUIÇÃO	2
Artigo 2.º LOCAL E FUNCIONAMENTO	2
Artigo 3.º COMPOSIÇÃO	2
Artigo 4.º COMPETÊNCIAS GERAIS.....	2
Artigo 5.º COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS	2
1- Mediador Escolar.....	2
2- Psicólogo.....	3
3- Assistente social	3
Artigo 6.º ANEXOS.....	3

EQUIPA DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO

Artigo 1.º | CONSTITUIÇÃO

O presente regimento aplica-se ao grupo técnicos superiores especializados, nas áreas da mediação escolar, psicologia e serviço social, que compõem a Equipa de Promoção do Sucesso Educativo, adiante designado por EPSE, do Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Portela.

Artigo 2.º | LOCAL E FUNCIONAMENTO

- 1- A EPSE encontra-se a funcionar diariamente no Bloco A, Piso 0, nas salas C4, C6 e C8;
- 2- A EPSE funciona diariamente, com a presença de um ou vários técnicos entre as 8:00 e as 17:00, abrangendo assim, o período letivo de todos os alunos.

Artigo 3.º | COMPOSIÇÃO

- 1- A EPSE é composta por três técnicos que constituem uma equipa multidisciplinar: mediador(a) escolar, psicólogo(a) e assistente social

Artigo 4.º | COMPETÊNCIAS GERAIS

- 1- É uma equipa de apoio à comunidade escolar;
- 2- Colabora com os docentes no acompanhamento de situações comportamentais, sociais e de aprendizagem.
- 3- Dá resposta aos encaminhamentos realizados pelos docentes no âmbito da especialidade de cada técnico.

Artigo 5.º | COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

1- Mediador Escolar

- Situações de conflito/agressividade entre pares;
- Situações de conflito/agressividade com docentes e/ou funcionários;
- Casos de isolamento ou discriminação social/escolar;

- Suspeitas de bullying;
- Dificuldade na comunicação com alunos/turmas e/ou encarregados de educação;
- Situações de indisciplina;
- Coordenadora da Autoavaliação;
- Responsável pela Indisciplina.

2- Psicólogo

- Acentuadas dificuldades a nível de integração escolar, por problemas comportamentais graves (agressividade, isolamento, hiperatividade) ou por sérias limitações no campo das aquisições curriculares;
- Graves problemas emocionais e/ou familiares;
- Orientação/ Reorientação escolar e vocacional;
- Elemento fixo da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva - EMAEI;
- Coordenadora do Programa Educação para a Saúde - PES.

3- Assistente social

- Graves carências no campo da higiene pessoal e alimentação;
- Acentuada vulnerabilidade económica e situação/necessidade de apoio social;
- Situações de fraca assiduidade/pontualidade, absentismo e/ou abandono escolar.
- Ausência ou fraco nível de participação dos pais e/ou Encarregados de Educação na vida escolar dos alunos;
- Necessidade de articulação com instituições que intervenham junto dos alunos e respetivas famílias (Equipa de Crianças e Jovens/Tribunal; Rendimento Social Inserção; Junta de Freguesia; e entidades no campo da Saúde; etc.);
- Responsável pela articulação com o Projeto Orquestra Geração;
- Responsável pela articulação com CPCJ-Oeiras;
- Responsável pela gestão do reforço alimentar.

Artigo 6.º | ANEXOS